



GADLE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME Nº 23.372.813/0001-08
NIRE Nº 35300482751

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da GADLE TECNOLOGIA S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Andar 3, Vila Olímpia, CEP: 04547-130.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Em razão da presença da totalidade dos membros Acionistas da Companhia, fica dispensada as formalidades de convocação previstas, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As.").
3. **MESA:** Presidente – José Francisco Reyes; Secretário – Bruno Souza Lopes Albuquerque.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(a)** a alteração do endereço sede da Companhia; **(b)** o encerramento e baixa das filiais da Companhia; e **(c)** o aumento do capital social da Companhia mediante: **(c1)** a utilização do saldo em conta de reserva de capital, conforme incorporação permissiva do art. 200, inciso IV da Lei das S.As., e **(c2)** a subscrição e integralização decorrente da conversão de créditos da acionista Box Delivery S.A. ("Box") contra a Companhia, resultado do Contrato de Investimento e Outras Avenças, celebrado aos 14 de abril de 2022, bem como dos aportes mensais e sucessivos da Box ao caixa da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia, o Acionista da Companhia, delibera por:
 - 5.1. **Aprovar** a alteração do endereço sede da Companhia DA Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Andar 3, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04547-130 PARA Rua Girassol, nº 555, Andar 5, Sala/Conjunto nº 51A, 52A, 53A, 54A, 55A, 56A, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 05A101, Vila Madalena, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05433-001.
 - 5.2. **Aprovar** a baixa e o encerramento das 05 (cinco) filiais existentes da Companhia, listadas adiante:

- a. Rua Francisco Drumond, nº 41, Edif. Macedo (ao lado da Coelba), na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42800-063, inscrita no CNPJ sob nº 23.372.813/0002-99 e registrada sob o NIRE 29902023815;
- b. Rua Senador Milton Campos, nº 35, 10º andar, conjunto 1006, Condomínio Edifício Atlas, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-050, inscrita no CNPJ sob nº 23.372.813/0003-70 e registrada sob o NIRE 31920040182;
- c. Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º andar, conjunto 1407, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº 23.372.813/0004-50 e registrada sob o NIRE 41901941631;
- d. Rua Adriano José Marchini, nº 50, galpão A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-020, inscrita no CNPJ sob nº 23.372.813/0005-31 e registrada sob o NIRE 35906292050; e
- e. Rodovia Anhanguera (SP-330), km 106, galpão 3, na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13181-030, inscrita no CNPJ sob nº 23.372.813/0006-12 e registrada sob o NIRE 35906292068.

5.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante:

- a. A incorporação de **R\$ 4.406.269,53 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** do saldo das reservas de capital da Companhia, alocado conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária celebrada aos 12 de setembro de 2022. A utilização das reservas de capital para integralização do capital social está prevista no art. 200, inciso IV da Lei das S.As; e
- b. A emissão de 914.946 (novecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pela única e isolada acionista Box, pelo preço total de emissão de **R\$ 3.602.735,57 (três milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Boletim de Subscrição constante no **Anexo 1**.

5.4. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará DE R\$ 8.810.723,49 (oito milhões, oitocentos e dez, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), dividido em 2.237.559 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, PARA R\$ 16.819.728,59 (dezesseis milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 3.152.505 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

5.5. Em virtude das deliberações acima, o Artigo 2º e respectivos parágrafos, bem como o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia constante no **Anexo 2**, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Rua Girassol, nº 555, Andar 5, Sala/Conjunto nº 51A, 52A, 53A, 54A, 55A, 56A, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 05A101, Vila Madalena, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05433-001.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, agências, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.”

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 16.819.728,59 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) representado por 3.152.505 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelo Acionista representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. **Mesa:** Presidente: José Francisco Reyes; Secretário: Bruno Souza Lopes Albuquerque. **Acionista:** Rappi Inc., representada por seu procurador Sr. José Francisco Reyes.

[Certificamos que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio]

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

Mesa:

José Francisco Reyes
Presidente

Bruno Souza Lopes Albuquerque
Secretário



2023
12 18

[Página de assinaturas eletrônicas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Gadle Tecnologia S.A. celebrada pelas partes indicadas abaixo em 18 de dezembro de 2023]

Acionista:

BOX DELIVERY S.A.

P/p: José Francisco Reyes

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Francisco Reyes e Bruno Souza Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66AA-170F-D669-5B47.

ANEXO 1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES GADLE TECNOLOGIA S.A.

BOX DELIVERY S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.172.232/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Andar 5, Sala/Conjunto nº 51A, 52A, 53A, 54A, 55A, 56A, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 05A101, Vila Madalena, CEP: 05433-001 ("Subscritora"), nesta data subscreve 914.946 (novecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da **GADLE TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.372.813/0001-08, com sede modificada para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Andar 5, Sala/Conjunto nº 51A, 52A, 53A, 54A, 55A, 56A, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 05A101, Vila Madalena, CEP: 05433-001 ("Companhia"), pelo preço total de emissão de **R\$ 3.602.735,57 (três milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, as quais serão totalmente integralizadas, também nesta data, decorrente da conversão de créditos da Subscritora contra a Companhia, sendo R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) proveniente do Contrato de Investimento e Outras Avenças, celebrado aos 14 de abril de 2022 entre a Subscritora e a Companhia como anuente, e R\$ 1.902.735,57 (um milhão, novecentos e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) proveniente de aportes mensais e sucessivos da Subscritora ao caixa da Companhia, até o encerramento do mês de novembro de 2023.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

BOX DELIVERY S.A.

José Francisco Reyes
Diretor Presidente

GADLE TECNOLOGIA S.A.
José Francisco Reyes

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Francisco Reyes e Bruno Souza Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66AA-170F-D669-5B47.

ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL DA GADLE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ 23.372.813/0001-08
NIRE 35300482751

CAPÍTULO I **SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Denominação e Características

Artigo 1º – A **GADLE TECNOLOGIA S.A.** é uma sociedade por ações (“Companhia”), que se rege por este estatuto social (“Estatuto”) e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único – A Companhia também poderá usar o nome fantasia “Vuxx”.

Sede, Foro e Dependências

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Rua Girassol, nº 555, Andar 5, Sala/Conjunto nº 51A, 52A, 53A, 54A, 55A, 56A, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 05A101, Vila Madalena, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05433-001.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, agências, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Objeto Social

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social:

- (i) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- (ii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal;
- (iii) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- (iv) Transporte rodoviário de mudanças;
- (v) Armazéns gerais – emissão de warrant;
- (vi) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- (vii) Carga e descarga;
- (viii) Estacionamento de veículos;
- (ix) Serviços de entrega rápida;
- (x) Organização logística do transporte de carga;
- (xi) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (xii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (xiii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (xiv) Holdings de instituições não-financeiras;
- (xv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- (xvi) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (xvii) Locação de automóveis sem condutor;
- (xviii) Locação de mão-de-obra temporária;
- (xix) Envasamento e empacotamento sob contrato;

- (xx) Treinamento em informática; e
- (xxi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Duração

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 16.819.728,59 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) representado por 3.152.505 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser grupadas ou desdobradas, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Voto

Artigo 6º – A cada uma das ações ordinárias é atribuído 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

Forma

Artigo 7º – Todas as ações da Companhia serão ordinárias nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. A Companhia poderá emitir ações de diferentes classes, com privilégios distintos, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos decididos em Assembleia Geral.

Ações em Tesouraria

Artigo 8º – A Companhia poderá, por decisão da Assembleia Geral de acionistas de Companhia, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto e Convocação

Artigo 9º – A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á (i) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou virtual, conforme indicado no aviso de convocação, sendo que para todos os fins legais as Assembleias Gerais realizadas de forma virtual serão consideradas como realizadas na sede da Companhia.

Artigo 10º – Os acionistas serão convocados para a Assembleias Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com 8 (oito) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por qualquer dos diretores da Companhia ou dos acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social total e votante da Companhia, mediante carta registrada ou por e-mail com confirmação de leitura, acompanhados de cópia de toda a documentação suporte para a discussão dos assuntos da ordem do dia, bem como detalhes sobre local, data e hora da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas também estarão formalmente cientificados da realização da Assembleia Geral caso declarem por escrito sua ciência acerca do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecem na Assembleia Geral, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar por mandatários nomeados na forma do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Instalação

Artigo 11º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista que comparecer à Assembleia Geral e detiver o maior número de ações ordinárias. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para atuar como secretário da Assembleia Geral. Exceto quando o Estatuto ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, o quórum de instalação necessário para qualquer Assembleia Geral, em primeira convocação, será estabelecido com a presença de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito de voto. Caso o quórum exigido nesta cláusula não seja alcançado quando da primeira convocação, a assembleia será realizada 5 (cinco) dias a contar da segunda convocação escrita contendo os assuntos incluídos na primeira convocação. As Assembleias Gerais realizadas em segunda convocação instalar-se-ão com a presença de qualquer número de acionistas (ou seus representantes devidamente

constituídos por procuração) com direito a voto.

Quórum nas Deliberações em Assembleias Gerais

Artigo 12º – Ressalvados os casos previstos em lei e neste Estatuto, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito de voto detidas, na data da deliberação, pelos acionistas presentes na referida Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração

Artigo 13º – A Companhia será administrada pela diretoria, com as atribuições previstas em lei e neste Estatuto.

Artigo 14º – A investidura nos cargos da administração far-se-á por termo lavrado no livro próprio, assinado pelos diretores empossados, dispensada qualquer garantia de gestão.

Remuneração

Artigo 15º – A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos diretores.

Conselho de Administração

Artigo 16º – A Companhia não terá Conselho de Administração.

Diretoria

Artigo 17º - A diretoria da Companhia será composta por 1 (um) ou mais membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, que terão mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo facultadas as reeleições.

Parágrafo Primeiro – O(s) diretor(es) será(ão) eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituído(s) a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos seus acionistas.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Atribuições e Poderes

Artigo 18º - Observado o disposto no Artigo 19 abaixo, a diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, observadas as disposições previstas em lei e neste Estatuto.

Representação da Companhia

Artigo 19º - A Companhia será validamente representada mediante a assinatura isolada (i) de 1 (um) diretor; ou (ii) de 1 (um) procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos

outorgados na respectiva procuração, até o limite de tais poderes.

Parágrafo Primeiro – As atividades que envolvam as seguintes matérias dependem da prévia aprovação do acionista **BOX DELIVERY S.A.**, que poderá ser evidenciada por meio de carta ou e-mail, independentemente de qualquer outra formalidade:

- (i) Aquisição e/ou alienação de qualquer participação em outras sociedades e/ou empreendimentos;
- (ii) Compra, venda, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, gravame ou oneração de quaisquer bens imóveis da sociedade;
- (iii) Concessão de empréstimos ou garantias; e
- (iv) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou declaração de insolvência.

Parágrafo Segundo – Com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Companhia em processos judiciais, arbitrais e administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e possibilitar o substabelecimento, todas as demais procurações terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. A Companhia, observadas as disposições contidas no presente Estatuto e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores se, no mandato, forem fixadas tanto a extensão dos poderes do mandatário quanto a forma de seu exercício e a sua duração. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer sócias, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade com o disposto nesse artigo.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 20º – O conselho fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferido por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social

Artigo 21º – O exercício social coincidirá com o ano civil e começará no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

Artigo. 22º – Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Destinação dos Resultados

Artigo 23º – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição de lucros, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações .

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a critério da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da lei aplicável.

Parágrafo Quarto – Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser alocados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 23º acima.

Parágrafo Quinto – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e extinguir-se-á pelo encerramento da liquidação. A apuração de haveres deverá ser realizada em todos os casos e hipóteses aplicáveis pelo seu valor patrimonial contábil.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

Parágrafo Segundo – O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL

Artigo 25º – Este Estatuto será regido, interpretado e aplicado conforme as leis da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 26º – Toda e qualquer controvérsia, disputa, litígio ou conflito, resultante ou decorrente da interpretação, do cumprimento ou da execução deste Estatuto será decidido definitivamente pelo juízo

da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/66AA-170F-D669-5B47> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66AA-170F-D669-5B47



Hash do Documento

7DBBFB87CAC0873107A42C1AFCD7FEDC6B665FA5B585433E8F9D13700C5BD279

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

- José Francisco Reyes (Signatário) - 734.233.351-49 em
20/12/2023 10:20 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Francisco Reyes
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Souza Albuquerque (Signatário) - 037.727.365-13 em
20/12/2023 10:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

